



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1269

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Advertências / Notificações	2
Notificações	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1269

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 308, DE 13 DE MAIO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

Considerando a necessidade de compor a equipe mínima da Estratégia de Saúde da Família “ESF Dr. Mituo Shibuya”;

Considerando que não existe concurso público vigente e, no processo seletivo em vigência, não há mais classificados para convocação, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;

Considerando requerimento da Secretaria Municipal de Saúde protocolado sob o nº 1.789, de 08/04/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar **MARIA ALICE FERREIRA**, RG XX.308.51X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para exercer as funções inerentes ao cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto à ESF “Dr. Mituo Shibuya”, por 01 (hum) ano, com remuneração correspondente a referência 15-A.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 309, DE 13 DE MAIO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder à avaliação do Sistema Informatizado referente ao Processo Licitatório nº 23/2026, objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2026, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de “FORNECIMENTO DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA OS SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA (SIAFIC) E AUDESP COM TODAS AS SUAS FASES, (COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTA E TERCEIRO SETOR COM FASE 5 DO AUDESP), GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE RECEITAS COM NFS-e, TODOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA (SIAFIC) E AUDESP COM TODAS AS SUAS FASES, (COMPRAS, LICITAÇÃO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTA) E

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO/SP”;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação, destinada à verificação das funcionalidades exigidas no Processo Licitatório nº 23/2026, por ocasião da apresentação prática do item pela empresa proponente que apresentou o menor valor no certame;

Hamilton Gustavo de Mello Oliveira - Seção de Pessoal;

Leandro Aparecido Cavallieri Martins - Setor de Contabilidade;

Matheus Peres Lima - Almojarifado;

Murilo Yamada Dias Fonseca - Setor de Licitações e Contratos; e,

Yan Brendo Santos Lima - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA Nº 3575/2026

Fica o contribuinte **AFONSO ARTHUR NEVES BAPTISTA**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **RUA FRANCISCO BRESSA, Nº 331, Santo Anastácio - SP (Cadastro 272500)** no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 13 DE MAIO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1269

Página 3 de 3

JEAN LUCAS GOMES GARBO
Encarregado de Fiscalização Urbana

.....
NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA Nº 3576/2026

Fica o contribuinte **RENATA DOS SANTOS NAKATANI**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **RUA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, N° 26, Santo Anastácio - SP (Cadastro 544700)** no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 13 DE MAIO DE 2025
JEAN LUCAS GOMES GARBO
Encarregado de Fiscalização Urbana

.....